

PROJETO DE LEI Nº. 055/10

EMENTA: INSTITUI NO AMBITO DO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, A CONCIENTIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTO, MOBILIZAÇÃO E ATIVIDADES EDUCATIVAS, JUNTO AS CRIANÇAS E JOVENS, SOBRE O MALEFICIOS DO TABAGISMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Artigo 1º - Fica instituído dentro do âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (SP). Através do serviço de utilidade pública a Conscientização, Divulgação, Esclarecimento, Mobilização e Atividades Educativas, junto às crianças e jovens sobre os malefícios do tabagismo.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a ser contados a partir de sua publicação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Água Grande, 10 de Agosto de 2010.

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vereador

JUSTIFICATIVA

**Exma Sr^a. Presidente
Srs. Vereadores**

O presente projeto de lei instituindo no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, através do serviço de utilidade pública a conscientização, divulgação, esclarecimento, mobilização e atividades educativas, junto às crianças e jovens sobre os malefícios do Tabagismo é baseado na própria Organização Mundial da Saúde (OMS), afirma que o tabagismo deve ser considerado uma epidemia generalizada e como tal precisa ser combatida, visto que pesquisas mostram que o tabagismo passivo é responsável como a terceira maior causa de morte evitável do mundo, só perdendo para o tabagismo ativo e consumo excessivo de álcool.

O fumante passivo é o individuo que convive com os fumantes e inalam a fumaça do cigarro e os derivados do tabagismo. Quanto maior o tempo em que ficarem expostos à poluição tabagistica, maior a chance de ficarem doentes e terem problemas respiratórios, sofrendo consequências drásticas na sua saúde.

A utilização do cigarro, ou seja, tabaco é considerado por muitos a droga “Ponta de Entrada” para o uso das drogas ilícitas através de jovens. É necessário que o Departamento da Educação e Saúde através dos profissionais, assim como educadores, professores, médicos, psicólogos, entidades, associações, e todos os grupos sociais devem mobilizar-se de forma esclarecida para o controle do tabagismo, para que as gerações futuras possam desfrutar de ambientes com menor poluição do tabagismo e ter uma melhor qualidade de vida.

É importante, que as crianças, jovens e adolescentes, atuem como agentes de mudanças comportamental e social. Para isso é necessário e fundamental que todos participem, informando, protegendo as crianças e gestantes da fumaça do cigarro, criando ambientes livres do fumo e incentivando e apoiando os trabalhos dos jovens de Saúde e de Lideranças na busca de soluções para Elaboração de Legislações Específicas do desenvolvimento de atividades educativas nas escolas que abordam o tema.

É importante que profissionais da área da Saúde e Educação estejam alertados para o papel que devem desempenhar para contribuir com essa atividade. Os pais que servem de modelo dentro do núcleo familiar devem ser convidados para palestras, cabendo alertar as crianças e adolescentes quanto à nocividade do uso dos produtos do tabaco, para que estes não sejam vitimas da dependência da nicotina no futuro, inclusive

o uso de drogas ilícitas.

Enfim, todos nós devemos nos unir e contribuir para que se alcance uma sociedade livre de tabaco, principalmente às crianças, jovens e adolescentes protegendo-os, proibindo que adultos fumem em locais onde há crianças para que não as transformem em fumantes passivos.

Isto exposto peço a Exma Sr^a. Presidente e aos meus dignos e nobres pares o apoio ao presente projeto de lei e consequentemente o voto favorável ao mesmo, pois assim estaremos contribuindo para uma melhor qualidade de vida do nosso semelhante, principalmente da família paraguaçuense.

Palácio Água Grande, 10 de Agosto de 2010.

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vereador